



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00915 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A082683AE2A01DB9FCF8DA8F4A9E6BA0

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- LICENÇA
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO TP 007.2020 E DISPENSA 124.2020

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

## PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO Tomada de Preços nº. 007/2020

O Município de Mulungu do Morro/Ba, comunica aos interessados que HOMOLOGOU o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº. 007/2020, cujo objeto é atinente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de campos society com piso de areia no Município de Mulungu do Morro/BA, no valor global de R\$ 1.048.470,42 (um milhão e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Data de assinatura: 11/09/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. Fredson Cosme A. de Souza - Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2020

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

**CONTRATANTE:** Município de Mulungu do Morro/Ba. **CONTRATADA:** FORTALEZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Valor global:** R\$ 1.048.470,42 (um milhão e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de campos society com piso de areia no Município de Mulungu do Morro/BA. **Data da assinatura:** 11/09/2020. **Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Fredson C. A. Souza – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº. 012708/2020  
Dispensa nº 124/2020

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Objeto: Contratação de empresa, com notória especialização, para a prestação de serviços no apoio à Procuradoria Jurídica do Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos da proposta da contratada. Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Mulungu do Morro/BA, 04 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2020.  
Processo Administrativo nº. 012708/2020  
Dispensa nº 124/2020.

O Município de Mulungu do Morro/BA, torna público que firmou contrato com a empresa ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. Objeto: Contratação de empresa, com notória especialização, para a prestação de serviços no apoio à Procuradoria Jurídica do Município de Mulungu do Morro/BA. Vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Mulungu do Morro/BA, 04 de Setembro de 2020.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

		<b>ESTADO DA BAHIA</b>		 secretaria de meio ambiente
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO</b> <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA</b>				
Portaria SEMA nº: 006/2020	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A	
C.N.P. J n nº: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº006 Licença Ambiental de Alteração - LA, para alteração do volume anteriormente solicitado no que consta na portaria SEMA nº002/2020, válida pelo prazo de **02 (dois) anos à Setas Engenharia S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.359.785/0001-55**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Resolução CEPRAM nº 4.579, 06 de Março de 2018, Grupo B3.1 Areia, Arenoso, Cascalhos, Filtrros e Saibro, para extração de cascalho, uso imediato na construção civil, um total de mais 50.000 toneladas, situado na Fazenda Mata da Serra, zona rural do Município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade do Senhor **Benedito de Jesus Dourado**, portador do RG: 05.086.966-31 SSP/BA, CPF: 002.980.985-12, com os pontos de amarração que contém as coordenadas UTM 12°02'09"260 / 041°30'33"370; -12°02'09"260 / 41°30'20"740 - 12°02'09"260 - 41°30'20"340 - 12°02'09"260 / 41°30'33"370 12°02'09"260 / 041°30'33"370 N, Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de acidente na área; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos IV. Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com Alvará de Pesquisa; V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação comprovando a realização de treinamento periódico com os funcionários para equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-as conhece o Plano de Ação de Emergência VI. Apresentar relatórios trimestrais do desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental, a ser desenvolvido nas comunidades circunvizinhas ao empreendimento, bem como aos funcionários da empresa; VII. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; VIII. Fornecer aos funcionários EPI ( Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX- O não

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia  
CEP 44.885 - 000

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**



cumprimento dos prazos      notificados implicará no arquivamento

do processo; X. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Controle Médico de **RELATÓRIO DE ANÁLISE**

TÉCNICA Pangeia Consultoria Ambiental CNPJ – 22.224.700/0001-00 Avenida Joel Modesto, 560, Caixa D'Água, CEP 44.850-000 Morro do Chapéu - BA P  
 á g i n a | 5 Saúde Ocupacional-PCMSO XI. Não utilizar jamais o método de queimadas, evitando assim a degradação das camadas superficiais do solo. XII.  
 Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos  
 mesmos; XIII. Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento), obedecendo aos critérios  
 topográficos e de escoamento da drenagem, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. XIV.; fica  
 proibida a supressão vegetal em área de APP, reserva legal e outras áreas da propriedade sem autorização prévia desta secretaria XV.; empresa deverá  
 realizar o monitoramento periódico da exposição dos trabalhadores, através de grupos homogêneos de exposição e apresentar a Secretaria Municipal de  
 Meio Ambiente o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Prazo 30 dias. XVI. Fica terminantemente proibida a exploração de  
 espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", bem como  
 a exploração espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de  
 Extinção" XVII. A Licença refere-se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a  
 Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais,  
 sem as quais não poderá ocorrer a extração. XVIII. Conforme Decreto Nº 14024 DE 06/06/2012, Art. 159. A renovação das licenças e autorizações  
 ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva  
 licença/autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental licenciado.



**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
 Prefeito Municipal  
 Fredson Cosme A. de Souza  
 Prefeito



**Sivaldo José Alves**  
 Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia  
 CEP 44.885 - 000